



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE

**LEI Nº 602/2012
DE 03 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza a cessão de uso não remunerado de bem imóvel, de propriedade do Município de Poço Verde, em favor da Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE**, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para uso da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lote ¾, Brasília, uma sala denominada Dep. Federal Jackson Barreto, medindo 41.00m² (quarenta e um metros quadrados), situada na Praça Tancredo Neves, 21, nesta cidade.

Art. 2º. A cessão de uso não remunerada de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se, no momento oportuno, as partes manifestarem-se positivamente.

Parágrafo único – Findo o prazo da cessão, todas as benfeitorias na estrutura física cedida realizada pela Caixa Econômica Federal será revertida ao patrimônio do município, sem que caiba a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A referida cessão terá suas condições definidas no “Termo de Cessão de Uso” a ser celebrado entre o Município de Poço Verde e a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, em 03 de Abril de 2012.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 03/04/12